



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 11, de 15 de março de 2010

Designa servidor para responder pelo mural das licitações realizadas pela Câmara Municipal e pelo cadastro de fornecedores impedidos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando a Instrução Normativa n° 37, de 19.11.2009, do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1° - Este Ato designa servidor para responder pelas informações do mural das licitações realizadas pela Câmara Municipal e pelo cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar.

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica designado o servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador.

Art. 3° - São atribuições do servidor designado:

I - acessar e alimentar o mural das licitações com os dados relativos a cada processo seletivo de aquisição de bens e serviços, independente da modalidade;

II - cadastrar e excluir informações das empresas impedidas de licitar e contratar;

III - fornecer relatórios periódicos ao Tribunal de Contas acerca dos certames realizados pela Câmara Municipal;

IV - realizar outras atividades afins à designação.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 15 de março de 2010


RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal

Extrato publicado no Jornal do Oeste
n° 7.251, de 26.03.2010, na pág. 21

ATO 011/2010
AUTORIA: Poder Legislativo

